



1646008

08016.011530/2015-19

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, 2º Andar, Sala 201 - Bairro Setor Comercial Norte,
Brasília/DF, CEP 70713-020
Telefone: (61) 2025-3987 e Fax: - www.justica.gov.br

Convênio N° 822610/2015/GAB DEPEN/DEPEN

Processo N° 08016.011530/2015-19

CONVÊNIO que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando à execução do Projeto "Aparelhamento de 04 Unidades Básicas de Saúde no Distrito Federal".

A UNIÃO por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, por meio do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, CNPJ n.º 00.394.494/0008-02, situado na Esplanada dos Ministérios, bloco T, nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL**, Senhor **RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 20027663, expedida pela SSP/SP, e do CPF n.º 164.221.648-82, com competência estabelecida no inciso X do art. 51 do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 674, de 20 de março de 2008, e o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ sob o n.º **08.685.528/0001-53**, doravante denominado **CONVENENTE** neste ato representada pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO**, o Senhor **JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**, domiciliado à St SAIN Estação Setor Rodoviária Ala Central, Andar Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n.º 2.386.243, expedida pela SSP/MA, e do CPF n.º 059.923.112-20, nomeado para o cargo por ato do Governador em 25/02/2015, com delegação de competência estabelecida por meio do Decreto n.º 32.598/2010, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO SICONV N.º 822610/2015**, em conformidade com o Processo n.º 08016.011530/2015-19, de acordo com as normas contidas na Constituição, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994, na Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (LDO), na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, nos Decretos n.ºs 93.872, de 23 de dezembro de 1986, 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, bem como na Portaria MJ n.º 458, de 12 de abril de 2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação dos participes na execução do Projeto Aparelhamento de 04 Unidades Básicas de Saúde no Distrito Federal, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Penitenciário Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o alcance do objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O **CONCEDENTE** obriga-se a:

1. orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **CONVÊNIO**;
2. repassar ao **CONVENENTE** os recursos financeiros correspondentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, obedecendo ao **Cronograma de Desembolso** constante do **Plano de Trabalho**, e observados as normas legais pertinentes e o disposto na **CLÁUSULA QUARTA**;
3. registrar, no SICONV, os atos de acompanhamento da execução do objeto e fiscalização do **CONVÊNIO**, conforme o disposto no art. 67 § 1º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;
4. examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto;

5. acompanhar a execução do **CONVÊNIO** por meio de um representante especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, na forma do art. 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e parágrafo único da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
6. designar no mínimo um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do extrato do instrumento, em ato a ser publicado no Diário Oficial da União e inserido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, instituído pelo art. 11, da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
7. o ato de designação do servidor deverá indicar os respectivos suplentes, que assumirão as incumbências dos titulares em seus afastamentos e impedimentos legais, na forma do Parágrafo Único do art. 11, da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
8. analisar e aprovar a prestação de contas final dos recursos da União e da contrapartida, aplicados na consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos deste **CONVÊNIO**, e sob o aspecto financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de seu recebimento;
9. prorrogar “de ofício” a vigência do **CONVÊNIO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
10. enviar ao **CONVENENTE** cópia da Portaria nº 1.156, de 20 de dezembro de 2001, que institui o Programa de Ações Afirmativas no âmbito do Ministério da Justiça;
11. solicitar todos os documentos comprobatórios de despesa(s) efetuada(s) à conta dos recursos deste **CONVÊNIO** para fins de fiscalização;
12. dar ciência da assinatura deste **CONVÊNIO** à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento, e no caso de liberação de recursos o prazo será de 02 (dois) dias úteis;
13. dar ciência ao **CONVENENTE** sobre qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento;
14. verificar a realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, na forma do Art. 5º, inciso II, alínea d, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
15. acompanhar e atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

1. atentar para as disposições da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;
2. usar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente na forma eletrônica e, quando não couber, devidamente justificada na forma presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº. 217, de 31 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando o prazo limite estabelecido no art. 2º da citada Portaria;
3. aderir, facultativamente, atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades federais, quando da aquisição de bens ou serviços com recursos oriundos da transferência voluntária, vinculada ao programa de governo executado, licitada sob responsabilidade ou supervisão do Ministério com fundamento no Decreto 7892/2013, para atender especificamente ao programa, e que contemple os quantitativos máximos necessários a seu atendimento, conforme Acórdão Plenário nº 1717/2012;
4. publicar obrigatoriamente o extrato do edital da licitação no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente, conforme o estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 35 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
5. executar as atividades pactuadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
6. incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência voluntária;
7. manter os recursos na conta bancária específica do **CONVÊNIO**, e somente utilizá-los para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;
8. realizar pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento;
9. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária

específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

10. aplicar e gerir os recursos repassados por força deste Instrumento, **inclusive** os resultantes de sua eventual aplicação em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade do **Plano de Trabalho**, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**;
11. incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 507/2011, mantendo-os atualizados;
12. inserir no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV a designação do responsável pela execução do objeto acordado, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do instrumento, contendo o nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefones, bem como outras informações que garantam a agilidade nos contatos, conforme estipulado no art. 10 e parágrafo único da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
13. facilitar o acompanhamento pelo **CONCEDENTE**, permitindo-lhe, inclusive, visitas ao local da execução e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;
14. permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes a este **CONVÊNIO** e aos seus locais de execução;
15. inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **CONVÊNIO** que permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
16. enviar ao **CONCEDENTE** documentação relativa aos procedimentos licitatório e contratual, inclusive informar previamente acerca dos aditivos contratuais, quando houver necessidade, conforme disposto na Lei nº 8.666/93;
17. prestar contas final dos recursos recebidos, inclusive dos recursos da Contrapartida e das aplicações na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;
18. zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos deste **CONVÊNIO**, se houver;
19. assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONVÊNIO**;
20. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONVÊNIO**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo inclusive pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento;
21. recolher à conta do **CONCEDENTE** devidamente atualizado o percentual da contrapartida pactuada e não aplicada na consecução do objeto do **CONVÊNIO**, observando-se a proporcionalidade;
22. abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste **CONVÊNIO**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e o resarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais;
23. responsabilizar-se por **todos** os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do **CONVÊNIO**, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o**CONVÊNIO**;
24. garantir os direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial;
25. observar as normas contidas na Portaria Normativa nº 05, de 19 dezembro de 2002, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2003;
26. dar publicidade do Instrumento celebrado e dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**;
27. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
28. restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras em caderneta de poupança e em aplicações e em fundo de aplicação de curto prazo, na forma proposta no art. 54, § 1º da Portaria Interministerial nº 507/2011, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente **CONVÊNIO**;
29. aderir ao Programa de Ações Afirmativas instituído pela Portaria Ministerial MJ nº 1.156, de 20 de dezembro de 2001, e pelo Decreto nº. 4.228, de 13 de maio de 2002, comprometendo-se a enviar todos os esforços necessários à consecução dos objetivos propostos no Programa Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça;
30. cumprir o que determina a Resolução nº 01 do CNPCP, de 29 de abril de 2008;
31. incluir regularmente no SICONV as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, bem como relizar os atos e procedimentos relativos à execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da tomada de contas especial, conforme o disposto no art. 6º, inciso XVI, e art. 43, inciso X da referida portaria;

32. absorver, no Sistema Penitenciário do **CONVENENTE**, quando solicitados presos custodiados à disposição da Justiça Federal, bem como aqueles em cumprimento de penas por ela impostas, na forma prevista no art. 85, da Lei n.º 5.010, de 30/5/66; e
33. absorver, no Sistema Penitenciário do **CONVENENTE**, quando solicitado, condenados de outras unidades da Federação na medida em que se justifique o interesse da Segurança Pública;
34. dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, na forma disposta no art. 36 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações; e
35. disponibilizar, conforme art. 53 e seu parágrafo único, por meio da Internet ou, na sua falta, em sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do **CONVÊNIO** ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação de recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Essa exigência pode ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios; e
36. fornecer ou atualizar os dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, em cumprimento ao art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994;
37. realizar processo seletivo de chamamento público ou concurso de projetos, nos termos do artigo 63 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, caso seja necessário firmar parceria com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos para a realização do objeto do convênio;
38. observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
39. apresentar documentação contendo conteúdo programático, *curriculum vitae* dos instrutores e lista de presença dos participantes, quando for o caso;
40. prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
41. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio de malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao concedente;
42. abster-se de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos serão da ordem de **R\$ 388.144,26 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

1. **R\$ 387.690,26 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos)** à conta do Orçamento Fiscal da União para 2015, Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015, Programa de Trabalho: 14421207020UG0001, Elementos de Despesa: 443042, Fonte de Recursos n.º 0174020246, Nota de Empenho n.º 2015NE800095, de 27/11/2015.

II - CONVENENTE:

1. **R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, relativos à contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de 0,1%, conforme a Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015, consignados por meio da Lei Estadual n.º 5.442, de 30/12/2014. Projeto Atividade: 06.122.6217.1685.2489, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 e Fonte: 100.

III – ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

1. Os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** serão alocados no Orçamento do **CONVENENTE** no Projeto Atividade: 14421207020UG0001 e 06.122.6217.1685.2489, Natureza das Despesas: 443042 e 449052, Fontes: 0174020246 e 100.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de o objeto deste **CONVÊNIO** vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelo **CONCEDENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tanto do **CONCEDENTE** como do **CONVENENTE**, conforme prevista no caput desta **CLAUSULA**, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição ao **CONCEDENTE** do saldo não aplicado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, aprovado pelo DEPEN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liberação das parcelas do **CONVÊNIO** será suspensa até a correção das impropriedades e/ou irregularidades verificadas pelo **CONCEDENTE**, que notificará, de imediato, o **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido, apresentar justificativas ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE** disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso não haja a regularização da pendência no prazo previsto, o ordenador de despesas da unidade **CONCEDENTE** determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência do **CONVENENTE** no **SICONV**.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, liberados pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na conta n.º 6680X, Agência 4200-5, Banco do Brasil, da cidade de Brasília, Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos deste **CONVÊNIO**, que só poderão ser utilizados de acordo com a previsão do **Plano de Trabalho**, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do **CONVÊNIO**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. E as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É dever do **CONCEDENTE** exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, por meio do representante do **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no **SICONV**, solicitando do **CONVENENTE** a imediata correção de eventuais desvios detectados. Poderá ainda o **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

No caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante que enseje na descontinuidade da execução do objeto, o órgão transferidor dos recursos financeiros assumirá ou transferirá a responsabilidade de sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** fica obrigado, nos termos do Capítulo VI da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011, a apresentar a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de Contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, que será composta além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE** no **SICONV**, do seguinte:

- a) relatório do cumprimento do objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do **CONCEDENTE**, quando for o caso;
- d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) relação dos serviços prestados, quando for o caso;

- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- g) termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos relacionados a este **CONVÊNIO** pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente **CONVÊNIO** ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência. Oportunidade em que o **CONCEDENTE** deverá registrar, no SICONV, o recebimento da prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e número deste **CONVÊNIO**. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas do Gestor/**CONVENENTE** pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativa ao exercício da concessão.

PARÁGRAFO QUARTO

Obriga-se o **CONVENENTE** a apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste **CONVÊNIO**, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto nesta Parágrafo, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea “c” da Cláusula Nona deste Instrumento, na hipótese da não-remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do **CONVÊNIO**;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença, salvo nos casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos;
 - b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas;
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONVÊNIO**;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicado na consecução do objeto conveniado, na forma prevista do Plano de Trabalho, atualizado monetariamente; e
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha havido a aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O saldo dos recursos não utilizados no objeto do **CONVÊNIO** deverão ser restituídos ao Tesouro Nacional pelo Portal de Convênios Siconv, por meio da aba Devolução de Recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado no máximo por igual período à sua vigência inicial, na forma do art. 9º da Portaria Depen nº 322, de 03/09/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Findo o prazo a que se refere a cláusula supra, tem a unidade executora 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas, na forma da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado, se houver interesse dos partícipes, bem como seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo e mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término de sua vigência, desde que não haja mudança do objeto, na forma prevista pelo art. 37 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, mediante justificativa, o **CONVENENTE**, conforme o caso, poderá solicitar reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida à aprovação da autoridade competente do **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto ainda que parcial, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos deste instrumento e remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente **CONVÊNIO** serão de propriedade do **CONVENENTE**, nos termos do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e da Portaria Interministerial MP/CGU/MF nº 507, de 24 de novembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o **CONVÊNIO**, observada a consecução do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens serão incorporados ao patrimônio do **CONVENENTE**, mediante instrumento específico de doação, nos termos do artigo 15, IV do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. A rescisão do **CONVÊNIO**, quando resultar dano ao erário, ensejará instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVÊNIO** poderá, rescindido nas seguintes situações:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes deste **CONVÊNIO**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e resarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas realizadas em descumprimento às cláusulas avençadas e às normas pertinentes quais sejam:

- realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- pagar, a qualquer título servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- alterar o objeto do **CONVÊNIO**, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento;
- realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se devidamente cadastradas no SICONV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal –ST SAIN Estação Setor Rodoviário Ala Central, Andar Térreo, Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no seguinte endereço: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA** – Departamento Penitenciário Nacional, Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco B, Lote 120, Ed. Victória, 1º andar, sala 104 – Brasília/DF – CEP 70713-020.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer participes deverão ser atualizadas regularmente no SICONV.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÊNIO** no Diário Oficial da União será providenciada pelo **CONCEDENTE** até vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As causas e conflitos oriundos do presente **CONVÊNIO**, não resolvidos entre os participes com prévia tentativa de solução administrativa com participação da Advocacia-Geral da União, serão processados e julgados originariamente pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na ocorrência de conflitos entre os participes do instrumento, serão submetidos previamente à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem acordes, o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO <input type="checkbox"/> Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional	JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA Secretário de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Daufembach, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional – Substituto(a)**, em 31/12/2015, às 11:37, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**, Usuário Externo, em 31/12/2015, às 11:46, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://seiautentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1646008** e o código CRC **F6D05B0F**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08016.011530/2015-19

SEI nº 1646008

Criado por [laenny.pinto](#), versão 3 por [laenny.pinto](#) em 31/12/2015 11:33:35.



AVISOS PENALIDADE

PENALIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2013-MI
PROCESSO Nº: 59000.001132/2014-13. CONTRATANTE: Ministério da Integração Nacional - CNPJ/MF n.º 03.353.358/0001-96. CONTRATADA: GEOENVI GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE. CNPJ/MF nº 01.450.823/0001-81. OBJETO: Aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 90.034,57 (noventa mil, trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e suspensão temporária do direito de participação em licitar com a Administração, por 02 (dois) anos, pelo descumprimento das obrigações dispostas no Contrato Administrativo nº 90/2013-MI, que em suma se perfaz na não comprovação de vínculo empregatício de membro da equipe de trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 87, incisos II e III. DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2015.

PENALIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2013-MI
PROCESSO Nº: 59000.001129/2014-91. CONTRATANTE: Ministério da Integração Nacional - CNPJ/MF n.º 03.353.358/0001-96. CONTRATADA: GEOENVI GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE. CNPJ/MF nº 01.450.823/0001-81. OBJETO: Aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 94.510,19 (noventa e quatro mil, quinhentos e dez reais e dezenove centavos), e suspensão temporária do direito de participação em licitar com a Administração, por 02 (dois) anos, pelo descumprimento das obrigações dispostas no Contrato Administrativo nº 91/2013-MI, que em suma se perfaz na não comprovação de vínculo empregatício de membro da equipe de trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 87, incisos II e III. DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2015.

ADRIANO PEREIRA JUNIOR
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 533013

Número do Contrato: 3/2012.
Nº Processo: 59004/283/2011-63.
PREGÃO SISPP Nº 4/2011. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM. CNPJ Contratado: 02589131000181. Contratado : PARAISO COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/01/2016. Fundamento Legal: Art. 57, II da lei nº, 8666/93. Vigência: 28/01/2016 a 28/01/2017. Valor Total: R\$99.829,08. Fonte: 250191620 - 2015NE800012. Data de Assinatura: 29/12/2015.

(SICON - 05/01/2016) 533013-53202-2016NE800002

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO
RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo de Convênio Nº 819170/2015, publicado no D.O.U de 31/12/2015, Seção 3, página 98, onde se lê: ... Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 23/12/2015, leia-se: Vigência: 30/12/2015 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 30/12/2015.

No Extrato de Termo de Convênio Nº 823428/2015, publicado no D.O.U de 31/12/2015, Seção 3, página 98, onde se lê: ... Vigência: 01/12/2015 a 01/12/2017. Data de Assinatura: 23/12/2015, leia-se: Vigência: 30/12/2015 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 30/12/2015.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL N° 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012603/2015-63. Requerentes: Cooperativa Agrária Agroindustrial e Brookfield Energia Renovável S/A. Advogados: Bárbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão e outros. Natureza da operação: aquisição de ativos. Setor econômico envolvido: geração de energia elétrica (CNAE: 35.11-5/01).

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente Adjunto

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 4/2016, publicado no DOU nº 2, de 5 de janeiro de 2016, Seção 3, página 68, referente ao Ato de Concentração nº 08700.012638/2015-01. Requerentes: Concrecetyl Prestação de Serviços em Concreto Ltda. e InterCement Brasil S.A. Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto e outros. Onde se lê: "Ato de Concentração nº 08700.012589/2015-06", leia-se: "Ato de Concentração nº 08700.012638/2015-01".

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 822099/2015, Nº Processo: 08016011512201529, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Conveniente: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DO ACRE - IAPEN/AC CNPJ nº 09061977000193, Interveniente: ESTADO DO ACRE CNPJ nº 63606479000124, Objeto: Projeto de Aparelhamento de 04 Unidades Básicas de Saúde no Estado do Acre., Valor Total: R\$ 385.856,14, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 382.856,14, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800055, Valor: R\$ 382.856,14, PTRES: 090063, Fonte Recurso: 0118033901, ND: 44304215, Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2017, Data de Assinatura: 28/12/2015, Signatários: Concedente: RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO CPF nº 164.221.648-82, Conveniente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA CPF nº 007.306.496-36, Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR CPF nº 035.538.218-09.

Espécie: Convênio Nº 822114/2015, Nº Processo: 08016011574201531, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Conveniente: AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA PENITENCIARIO CNPJ nº 03983632000100, Interveniente: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ nº 15412257000128, Objeto: Projeto de Aparelhamento de 33 Unidades Básicas de Saúde no Estado do Mato Grosso do Sul, Valor Total: R\$ 2.010.205,50, Valor de Contrapartida: R\$ 2.010,20, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 2.008.195,30, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800061, Valor: R\$ 2.008.195,30, PTRES: 090063, Fonte Recurso: 0118033901, ND: 44304221, Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2017, Data de Assinatura: 28/12/2015, Signatários: Concedente: RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO CPF nº 164.221.648-82, Conveniente: MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL CPF nº 522.640.332-15, Interveniente: SEBASTIAO AFONSO VIANA MACEZO NEVES CPF nº 091.373.942-15.

Espécie: Convênio Nº 822114/2015, Nº Processo: 08016011574201531, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Conveniente: AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA PENITENCIARIO CNPJ nº 03983632000100, Interveniente: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ nº 15412257000128, Objeto: Projeto de Aparelhamento de 33 Unidades Básicas de Saúde no Estado do Mato Grosso do Sul, Valor Total: R\$ 2.010.205,50, Valor de Contrapartida: R\$ 2.010,20, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 2.008.195,30, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800061, Valor: R\$ 2.008.195,30, PTRES: 090063, Fonte Recurso: 0118033901, ND: 44304221, Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2017, Data de Assinatura: 28/12/2015, Signatários: Concedente: RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO CPF nº 164.221.648-82, Conveniente: MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS CPF nº 001.231.857-42.

Espécie: Convênio Nº 822087/2015, Nº Processo: 08016011703201591, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Conveniente: FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC CNPJ nº 01577780000108, Interveniente: ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 82951229000176, Objeto: Projeto de Aparelhamento de 23 Unidades Básicas de Saúde no Estado de Santa Catarina, Valor Total: R\$ 619.073,10, Valor de Contrapartida: R\$ 12.381,46, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 606.691,64, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800054, Valor: R\$ 606.691,64, PTRES: 090063, Fonte Recurso: 0118033901, ND: 44304241, Vigência: 30/12/2015 a 30/12/2017, Data de Assinatura: 30/12/2015, Signatários: Concedente: RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO CPF nº 164.221.648-82, Conveniente: ADA LILI FARACO DE LUCA CPF nº 226.271.111-91, Interveniente: JOAO RAIMUNDO COLOMBO CPF nº 295.684.209-91.

Espécie: Convênio Nº 822112/2015, Nº Processo: 08016011535201533, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Conveniente: ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03507415002007, Interveniente: ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03507415000144, Objeto: Aparelhamento de 13 Unidades Básicas de Saúde no Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, Valor Total: R\$ 2.038.326,15, Valor de Contrapartida: R\$ 2.038,33, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 2.036.287,82, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800065, Valor: R\$ 2.036.287,82, PTRES: 090063, Fonte Recurso: 0118033901, ND: 44304219, Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2017, Data de Assinatura: 28/12/2015, Signatários: Concedente: RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO CPF nº 164.221.648-82, Conveniente: MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO CPF nº 559.532.631-04, Interveniente: PERMINIO PINTO FILHO CPF nº 384.350.391-53.

Espécie: Convênio Nº 822071/2015, Nº Processo: 08016011525201506, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ nº 05482345000142, Interveniente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ nº 42498600000171, Objeto: Projeto Aparelhamento de 44 Unidades Básicas de Saúde no Estado do Rio de Janeiro - RJ, Valor Total: R\$ 2.938.520,97, Valor de Contrapartida: R\$ 58.770,42, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 879.750,55; 2016 - R\$ 2.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800111, Valor: R\$ 879.750,55, PTRES: 090063, Fonte Recurso: 0118033901, ND: 44304235, Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2017, Data de Assinatura: 28/12/2015, Signatários: Concedente: RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO CPF nº 164.221.648-82, Conveniente: ERIR RIBEIRO COSTA FILHO CPF nº 604.700.707-49, Interveniente: LUIZ FERNANDO DE SOUZA CPF nº 569.211.957-91.

Espécie: Convênio Nº 822643/2015, Nº Processo: 08016011499201516, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Conveniente: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ nº 64291141008407, Interveniente: ESTADO DE SAO PAULO CNPJ nº 46379400000150, Objeto: Projeto de Aparelhamento de 159 Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional do Estado de São Paulo, Valor Total: R\$ 12.983.730,63, Valor de Contrapartida: R\$ 259.674,61, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 2.612.309,74; 2016 - R\$ 10.111.746,28, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800096, Valor: R\$ 2.612.309,74, PTRES: 090063, Fonte Recurso: 0174020246, ND: 44304245, Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2017, Data de Assinatura: 28/12/2015, Signatários: Concedente: RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO CPF nº 164.221.648-82, Conveniente: LOURIVAL GOMES CPF nº 195.180.138-53, Interveniente: GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN FILHO CPF nº 549.149.068-72.



Contratação de serviços especializados de Consultoria para elaboração do Projeto Executivo de recuperação do pavimento terreo e primeiro pavimento do edifício sede da CEST/PI/DNOCS situado na Rua Benjamin Constant, 2037, Centro Norte, Teresina-PI, conforme as codicóes e procedimentos do edital de convite 012016/CEST/PI/TEC/DNOCS e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº 866/93 com as alterações da Lei nº 8883/94 decreto legislações pertinentes. Vigência: 04/09/2017 a 04/12/2017. Valor Total: R\$81.817,47. Fonte: 263532040 - 2017NE800152. Data de Assinatura: 04/09/2017.

(SICON - 04/09/2017) 193001-11203-2017NE800176

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 10/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/08/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de voz, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, na modalidade LOCAL, de LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Intra-Regional e Inter-Regional), compreendendo, respectivamente, as chamadas originadas no Estado do Ceará pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

ELENO JOSE DA SILVA
Pregoeiro do Dnocs

(SIDEC - 04/09/2017) 193002-11203-2017NE800189

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 212/2017-MI; Processo nº 59100.000002/2014-27. Convenentes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Município de Maués/AM, CNPJ/MF nº 02.282.869/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TC nº 093/2014 para até 10/12/2017, Data e Assinaturas: 01/09/2017, Antônio de Pádua de Deus Andrade - Secretário de Infraestrutura Hídrica CPF nº 286.634.203-82.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 - UASG 533013

Nº Processo: 59004/477/2017-54 . Objeto: Participação de 03 servidores no Curso: Orçamento Público , a ser promovido pela Esafi Escola de Administração e Treinamento Ltda., no período de 16 a 19/10/2017, em Florianópolis/S. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º , Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Treinamento e capacitação. Declaração de Inexigibilidade em 29/08/2017. MARGARETH DOS SANTOS ABDON. Diretora de Administração. Ratificação em 29/08/2017. PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA. Superintendente. Valor Global: R\$ 8.970,00. CNPJ CONTRATADA : 35.963.479/0001-46 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP.

(SIDEC - 04/09/2017) 533013-53202-2017NE800005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 - UASG 533013

Nº Processo: 590045580/2017-91 . Objeto: Prestação de serviços De publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta autarquia, no valor anual estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por tempo indeterminado na forma da Orientação Normativa/AGU Nº 36, DE 13.12.2011. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º , Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Impossibilidade jurídica de competição. Declaração de Inexigibilidade em 01/09/2017. MARGARETH DOS SANTOS ABDON. Diretora de Administração. Ratificação em 01/09/2017. PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA. Superintendente. Valor Global: R\$ 48.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 04/09/2017) 533013-53202-2017NE800005

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 818894/2015. Convenentes: Concedente : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA, Unidade Gestora: 533013, Gestão: 53202. Convenente : MUNICIPIO DE MACAPA, CNPJ nº 05.995.766/0001-77. Termo Aditivo de acréscimo valor e prazo. Valor Total: R\$ 542.508,31, Valor de Contrapartida: R\$ 142.508,31, Vigência: 07/01/2016 a 29/04/2018. Data de Assinatura: 04/09/2017. Signatários: Concedente : PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, CPF nº 614.535.872-68, Convenente : CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA, CPF nº 341.755.042-49.

(SICON(PORTAL) - 04/09/2017)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 828149/2016. Convenentes: Concedente : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA, Unidade Gestora: 533013, Gestão: 53202. Convenente : MUNICIPIO DE URUARA, CNPJ nº 34.593.541/0001-92. ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 6 MESES. Valor Total: R\$ 145.600,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.600,00, Vigência: 06/07/2016 a 01/03/2018. Data de Assinatura: 29/08/2017. Signatários: Concedente : PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, CPF nº 614.535.872-68, Convenente : GILSON DE OLIVEIRA BRANDAO, CPF nº 725.630.872-87.

(SICON(PORTAL) - 04/09/2017)

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE TERMO DITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 835488/2016; Processo nº 59800.000107/2016-51 Convenentes: A União pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município de Cavalcante-GO, CNPJ/MF 01.738.772/0001-98. Objeto: Ampliação do objeto do convênio, nos termos do art. 52, III, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011. A CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente Convênio tem por objeto a "Aquisição de 02 Retroescavadeiras, 01 Trator Agrícola, 01 Carreta Agrícola, 01 Grade Aradora e 01 Rocadeira Hidráulica para o Município de Cavalcante-GO", conforme detalhado no Plano de Trabalho. Data e Assinaturas: 04/09/2017, Antônio Carlos Nantes de Oliveira - Superintendente, CPF nº 039.485.361-04 e Josemar Saraiva Freire - Prefeito, CPF nº 818.855.801-00.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 200005

Número do Contrato: 2/2016.
Nº Processo: 08084003091201559.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Promover a supressão aproximadamente de 70,286% do valor total estimado do contrato nº 02/2016. Fundamento Legal: Art. 65, § 2º da lei 8.666/93 .Valor Total: R\$211.569,16. Fonte: 100000000 - 2017NE800075. Data de Assinatura: 24/07/2017.

(SICON - 04/09/2017) 200005-00001-2017NE800009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 200005

Número do Contrato: 25/2014.
Nº Processo: 08001016878201391.
PREGÃO SISPP Nº 16/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 01914093000122. Contratado : VITORIA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS -LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual para o período de 03/09/2017 a 02/11/2017 ou até a conclusão de novo procedimento licitatório. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 03/09/2017 a 02/11/2017. Valor Total: R\$27.740,13. Fonte: 100000000 - 2017NE800141. Data de Assinatura: 01/09/2017.

(SICON - 04/09/2017) 200005-00001-2017NE800009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 - UASG 200005

Número do Contrato: 83/2010.
Nº Processo: 08000000242200951.
DISPENSA Nº 42/2010. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 00086983000120. Contratado : FOTOGRAVURA GRAVO MATIC LTDA - EPP.Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze)meses, bem como alterar o valor global do contrato em razão de negociação e retificação do valor global. Fundamento Legal: Lei nº 8.245/1991 e legislação correlata. Vigência: 31/08/2017 a 30/08/2018. Valor Total: R\$927.201,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800050. Data de Assinatura: 30/08/2017.

(SICON - 04/09/2017) 200005-00001-2017NE800009

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2017

É o presente para tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 05/2017 (Processo nº 08700.005771/2016-83), para Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gestão, planejamento, or-

ganização, promoção, coordenação, recepção, operacionalização, produção e assessoria de eventos para a realização da 5ª Conferência Internacional de Concorrência dos BRICS. Após o julgamento das propostas e a análise da documentação, sagrou-se vencedora do certame para os Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 e itens 88 e 89a empresa EQUIPE CHANNEL PRODUÇÕES E EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA-ME, CNPJ 18.321.365/0001-83, nos valores R\$ 232.852,00, R\$ 53.520,50, R\$ 9.180,90, R\$ 1.755,76, R\$ 3.600,00, R\$ 700,00 e R\$ 799,00, respectivamente. A Ata forá divulgada no sítio eletrônico COMPRASNET.

ISAQUE MOURA DA SILVA
Pregoeiro do Cade

(SIDEC - 04/09/2017) 303001-30211-2017NE800003

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA

Especie: Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2017. Partes: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB) e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Objeto: estabelecer mecanismos que permitam comunicação efetiva e permanente entre CADE e CFOAB com a finalidade de aprimorar os serviços públicos ofertados eletronicamente pelo CADE. Dos Ónus Financeiros: O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes. Vigência e da Rescisão: Terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja entendimento prévio entre os partícipes. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2017. Signatários: pelo CADE, Senhor Alexandre Barreto de Souza, Presidente; pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), Senhor, Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Presidente.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017 - UASG 200603

Nº Processo: 08120005047201761 . Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento do vasilhame em regime de comodato, para a Penitenciária Federal em Porto Velho/RO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Licitação deserta seguida de licitação fracassada. Declaração de Dispensa em 04/09/2017. ALESSANDRO COSTA DE SOUZA. Ordenador de Despesas Substituto. Ratificação em 04/09/2017. CRISTIANO TAVARES TORQUATO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 30.600,00. CNPJ CONTRATADA : 28.255.075/0001-32 E. L. DA COSTA CARVALHO, RESTAURANTE ERELI - ME.

(SIDEC - 04/09/2017) 200005-00001-2017NE800009

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Especie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 822610/2015. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDER, CNPJ nº 00.394.718/0001-00, P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 388.144,26, Valor de Contrapartida: R\$ 454,00, Vigência: 31/12/2015 a 30/05/2018, Data de Assinatura: 28/08/2017, Assina : Pelo MINISTERIO DA JUSTICA - MIN.DA JUSTICA / MARCO ANTONIO SEVERO SILVA- DIRETOR GERAL.

(SICON(PORTAL) - 04/09/2017)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 200334

Nº Processo: 08200003797201628 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de distribuição diária e semanal de jornais e revistas impressas. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 05/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sas - Q. 06 Lotes 9 e 10 1 Andar - Sala 110 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200334-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.policiafederal.gov.br.

CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO
Pregoeira

(SIDEC - 04/09/2017) 200334-00001-2017NE000252

**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA****DIRETORIA DE AEROPORTOS****SUPERINTENDÊNCIA DE AEROPORTOS A
AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS -
EDUARDO GOMES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33-AM/2018/0157**

2º TA do TC Nº 0008-AM/2014/0157. Contratada: CLÍNICA ORTOPÉDICA BROOKLIN LTDA., CNPJ nº 50.294.663/0001-12. Objetos: Alteração Contratual e Reajuste de Preços a partir de 07/04/2018. Cód. Orçamentário: 311.03.004-3. Fund. Legal: Artigo 40, Inciso XI, Artigo 55, Inciso III e Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Assinatura: 29/05/1993.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/LALI-5/SBEG/2018**

Objeto: Concessão de uso de área destinada a Restaurante, no Aeroporto de Manaus/AM. Abertura: 14/06/2018, às 10h. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e (92) 3652-1009/1855/1379.

EDUARDO DE PAULA
Coordenador de Licitações de Manaus

**SUPERINTENDÊNCIA DE AEROPORTOS B
AEROPORTO DE ARACAJÚ**

SUPERINTENDÊNCIA

**GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E
EM LOGÍSTICA DE CARGA**

EXTRATO DE CONTRATO

TC 01.2018.016.0005. Concessionário: TAPPIT COM. ALIM. E LOC. MÁQUINAS EIRELI. Objeto: Concessão de área para exploração comercial de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda. Valor mensal: R\$ 750,00. Vigência: 1/6/2018 a 30/11/2018. Assinatura: 25/5/2018.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Nº 031/001/2018 ao Termo de Cessão nº 06.2014.019.0001. Cedente INFRAERO/SBCY, CNPJ 00.352.294/009-40. Cessionário: Estado de MT - Sec. Est. Segurança Públ. do Est. de MT, CNPJ 03.507.415/0028-64. Fund. legal: subitem 5.2 do Termo de Cessão. Objeto: mudança da área. Data de início: 01/06/2018..

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A INFRAERO torna pública, em razão do destinatário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26-Lei 9.784/99, a Notificação para interposição de defesa em processo administrativo no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação o Concessionário EDMUNDO ARAÚJO BATISTA, CPF nº 346.918.122-53, por descumprimento do subitem 15.3 do TC nº 02.2016.025.0020, e determinar a Rescisão Contratual e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Infraero, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme o item 15 e subitem 15.12 do Termo de Contrato e Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

ANDRÉ SÁ BARRETO GUERRA

Gerente de Gestão e Fiscalização de Contratos
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo: Pregão Eletrônico nº 038/LALI-7/SBIZ/2018. Homologação: DESERTA. Autoridade: Manoel de Brito Carvalho - Superintendente do Aeroporto. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, licitasp@infraero.gov.br e (11) 5033-6205.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

DORALICE FAGUNDES DA SILVA
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018053000116

AVISO DE REVOCAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL**

Processo: Pregão Presencial nº023/ADBE/SBMA/2016. Situação: REVOGADO. Autoridade: Wigson Diego Saturnino Santos - Superintendente do Aeroporto. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações ou no telefone: (11)5033-3880.

São Paulo, 29 de maio de 2018.
VANESSA PALOMBO SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇA**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS****CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE RECIFE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/LALI-6/SBNF/2018**

Objeto resumido: Concessão de uso de áreas destinadas exclusivamente à exploração de venda de assinatura de revistas - balcão, no Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder, em Navegantes - SC. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 12/06/2018, às 09h. Informações: licitar@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Receita-PE, 29 de maio de 2018.
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

AVISO DE PENALIDADE

Aplicamos à empresa SILVA NETO & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 08.727.561/0001-07, sócios Antônio Pereira da Silva Neto, RG 1.391.030 SSP-PB - CPF n.º 675.406.514-15 e David Melo de Oliveira Júnior, RG 874.961 SSP-RO - CPF n.º 888.196.472-49: a) impedimento do direito de licitar e contratar com a Infraero e a Administração Pública Federal pelo prazo de 02 (dois) anos, por descumprimento da cláusulas contratuais; e consequente rescisão contratual unilateral, com fundamento: subitem 27.4.1, 27.7, 30 e 30.12 das Condições Gerais do Termo de Contrato nº 02.2017.006.000.008, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; nos termos do artigo 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, aprovado pela Portaria Normativa nº 935/MD, de 26 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 29/06/2009, nº 121, seção I, páginas 54/66 e Ato Administrativo Nº 12/SBBV/2018 de 28/05/2018.

ALEXANDRE BRAZ DA SILVA
Coordenador de Contratos Comerciais Grupo B
e C (LAFC-2)

**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA
ADMINISTRATIVA****GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 0067-EG/2018/0039. Contratante: INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0039-93. Contratada: TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 54.883.194/0001-40. Obj.: Contratação de empresa para execução das obras/serviços de engenharia para recuperação das condições funcionais da pista de pouso e decolagem (PPD 12/30), da Taxeway e do pátio de aeronaves do Aeroporto Mário Ribeiro - Montes Claros/MG. Processo Lic.: Licitação nº 008/LALI-1/SBMK/2018. Valor: R\$ 6.340.000,00. Rec. Orc.: 039-313010047-201309 - Item do Plano de Ação: 64706. Vigência: 340 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TRD nº 0004/CSAT/SBSV/2018. Devedora: INFRAERO - Credora: TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO Objeto: Reconhecimento, por parte da DEVEDORA, de valor a ser pago à CREDORA, em virtude de crédito decorrente da execução do Termo de Contrato nº 0032-PA/2014/0015. Cód. Orçam.: 015.311.05.036-9-20128-5. Valor da dívida: R\$ 15.103,66 Fund. Legal: Conf. cláusula 4º do TRD.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE
CONCESSÃO DE ÁREAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/LALI-2/SBEE/2018**

Obj: Concessão de uso de área no Aeroporto de Belém/ Val-de-Cans/ Julio Cesar Ribeiro, destinada à exploração comercial de lanchonete. Abertura em 12/06/2018 às 9h. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (ID 721664) Inf.: (61) 3312-3457/3550.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS EM GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

IL nº 111/LALI-3/CSAT/2017. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para o Programa de Assistência Médica da Infraero. Credenciada: Hospital Pacini Ltda, CNPJ nº 00.417.089/0001-96. Prazo Contratual: 60 meses. Fundamento: Caput do art. 56 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI. Ratificação: Sidrak Braz de Lucena, Gerente de Gestão do Plano de Saúde da Infraero. Informações: licitab@infraero.gov.br.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/LALI-3/SBRJ/2018**

Obj: fornecimento de placas de piso elevado em aço carbono pintado e revestida em paviflex para o Aeroporto do Rio de Janeiro-Santos Dumont/SBRJ. Abertura: 9h, 12/06/2018, www.licitacoes-e.com.br (721774). Edital: www.infraero.gov.br. Inf.: (61) 3312-3066.

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 10/2018, celebrado entre a União, representada pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e o Município de Buritis - MG. OBJETO: Alteração, mediante aditamento da cláusula 19.3, da Cláusula Décima Nona do Termo de Convênio nº 35/2016, celebrado entre a União e o Município de Buritis - MG, em 25 de abril de 2016, visando à delegação da exploração do Aeródromo de Buritis (SNUY), localizado naquele Município. PROCESSO: 00055.000497/2013-53. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e artigo 57, parágrafo único, inciso VII da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. SIGNATARIOS: pela União, Dario Raís Lopes - Secretário Nacional de Aviação Civil, e pelo Município de Buritis - MG, Keny Soares Rodrigues - Prefeito Municipal.

**Ministério Extraordinário
da Segurança Pública****DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL****AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 08/05/2018, para 25/06/2018, às 09h00, no seguinte Endereço: Rn 15, Km 12, Estrada Mossoró/m-Baraúna/m, Zona Rural - Mossoró/RN. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Ampliação e Reforma do Bloco Administrativo da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, mediante o regime de empreitada por PRECO GLOBAL, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A licitação compõe-se de item único, conforme no Projeto Básico ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.

EDER SPINOLA ROCHA
Pregoeiro

(SIDEC - 29/05/2018) 200333-00001-2018NE800009

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS**COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO
PENITENCIÁRIO NACIONAL****COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS
DE REPASSE****DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS
DE REPASSE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2018 ao Convênio Nº 82261/2015. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200324; Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00394718000100. Prorrogação de vigência para 31/12/2018. Valor Total: R\$ 388.144,26. Valor de Contrapartida: R\$ 454,00. Vigência: 31/05/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 30/12/2015. Signatários: Concedente: CARLOS FELIPE ALENCASTRO FERNANDES DE CARVALHO, CPF nº 22444998715, Conveniente: CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, CPF nº 617.225.965-20.